Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Mar-2018-14:12-0020122-1/1

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 49/2018

Denomina via pública de "Claudino Gresele".

Art. 1º Fica denominada de **"Claudino Gresele",** via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 de março de 2018.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Gresele, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto no Bairro Aeroporto, com o nome de **Claudino Gresele.**

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 12 de março de 2018.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA – CLAUDINO GRESELE

Claudino Gresele, filho de Carino Gresele e Angela Debarba.
Nasceu no dia 27 de julho de 1936, no Município de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul.
Casou-se no dia 6 de gosto de 1959, no Município de Sananduva-RS, com Irma Bernardi Gresele (filha de Bernardo Bernardi Segundo e Tereza Zampieri).
Foi pai de sete filhos: Glemir José (em memória), Neide Salete, Clóvis, Nilva, Nilvete, Marli e Claudiomiro Gresele (em memória).
Claudino sempre trabalhou na agricultura, tanto no Rio Grande do Sul, como em Pato Branco.
Em setembro de 1969, mudou-se com a família para Pato Branco. Nessa época já tinha seis filhos, exceto o Claudiomiro que nasceu em Pato Branco.
Em Pato Branco, fixou residência na Encruzilhada, na época era zona rural.
Tendo em vista que sua família era numerosa, de dia trabalhava na agricultura e a noite por um período trabalhou de guardião no Posto de Gasolina "São Ribas", localizado na Encruzilhada.
Alguns anos mais tarde, montou no mesmo local onde residia um depósito e comércio de bananas, permanecendo com o mesmo até a morte.
Comprava as bananas em Jaraguá do Sul-SC, que era trazida até aqui uma vez por semana. Aqui ele fazia a maturação das mesmas e com sua camionete saia para vender na região.
Muito atuante na comunidade, foi colaborador da diretoria da Capela São Cristóvão, desde a sua fundação. Também foi presidente e tesoureiro.
Colaborava assiduamente na realização da festa do caminhoneiro e agricultor.
Claudino tinha o costume de distribuir as crianças carentes as bananas que amadureciam demais e não dava para vender.
No dia 9 de janeiro de 2006, ao meio dia algumas crianças foram até seu comércio buscar bananas. Ele foi atendê-las, teve um infarto, caiu na frente das crianças e faleceu.
Homem simples, humilde e trabalhador. Com muita força e garra criou seus filhos e geriu para o sustento do seu lar, como um verdadeiro cidadão pato-branquense.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO
Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)3224-4270 - Pato Branco - Paraná
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS
Faustino Elias dos Santos Filho
166 205 269-34
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos — 1ª Substituta — 793 287 509-97
Agnêse Iara Shrull Damasceno Carneiro — 2ª Substituta — 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 180 do Livro nº C-23 sob o nº 11702, foi feito o registro do óbito de CLAUDINO GRESELE, RG 853153, falecido em 09 de janeiro de 2007 (09/01/2007), às 15 horas e 5 minutos, em PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, de sexo masculino, nascido no dia 27 de julho de 1936 (27/07/1936), profissão APOSENTADO, natural de LAGOA VERMELHA -RS, domiciliado e residente em RUA PARANÁ 340 CENTRO, PATO BRANCO -PR, com 70 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de CARINO GRESELE e ANGELA DEBARBA. Óbito atestado pelo Dr. ANDERSON ANDRÉ MAYER CRM 23202 que deu como causa da morte PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA HIPERTENSÃO ARTERIAL, tendo sido declarante O SR. CLOVIS GRESELE e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 0315296. Assento lavrado em 10/01/2007.

OBSERVAÇÕES: ERA CASADO COM A SRA: IRMA BERNARDI GRESELE COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS: GLEMIR JOSÉ COM 46 ANOS, NEIDE SALETE COM 45 ANOS, CLOVIS COM 43 ANOS, NILVA COM 42 ANOS, NILVETE COM 40 ANOS, MARLI COM 39 ANOS, CLAUDIOMIRO COM 36 ANOS - DEIXA BENS Á INVENTARIAR

Isento de Custas

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2007.

SELO FUNARPEN 3ENTO
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO BSD75264

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - Pr
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª Substituta
Agnêse Iara Schrull Damasceno Carneiro
2ª Substituta
Fone (46) 3224-4270

Maria de L. D. Elias dos Santos
1ª Substituta Respondendo

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 6
Visto

O MAPA ORIGINAL DO LOTEAMENTO COOHAPAB AEROPORTO – BAIRRO AEROPORTO ENCONTRA-SE ANEXADO NO **PROJETO DE LEI Nº 50/2018**

QUADRO - IV referente a área destinada a RESERVA MUNICIPAL		
ÁREA TOTAL DE LOTES	198 LOTES	69.996,36 m²
RESERVA LEGAL		7.438,30 m²
ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL (45,95%)		32.163,64 m²
ÁREA DE RUAS		27.304,78 m²
ÁREA TOTAL		136.900,00 m²

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

Serventia Notarial 30 OUT. 2017 Fls. 62202

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE PATO BRANCO

CNPJ: 09.456.388/0001-04

ÁRCHI TEKTON Terracota

Avenida Brasil, 17 - Centro - 46 3223 1652 - Pato Branco - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO APROVADO 16/02/17 VALIDADE: 03 MESES Sec. de Planejamento Urbano

Carimbos aprovação

ESTE PROJETO FOI ANALISADO COM BASE NA LEI 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

Cliente:
COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE PATO BRANCO

Obra:
LOTEAMENTO COOHAPAB AEROPORTO

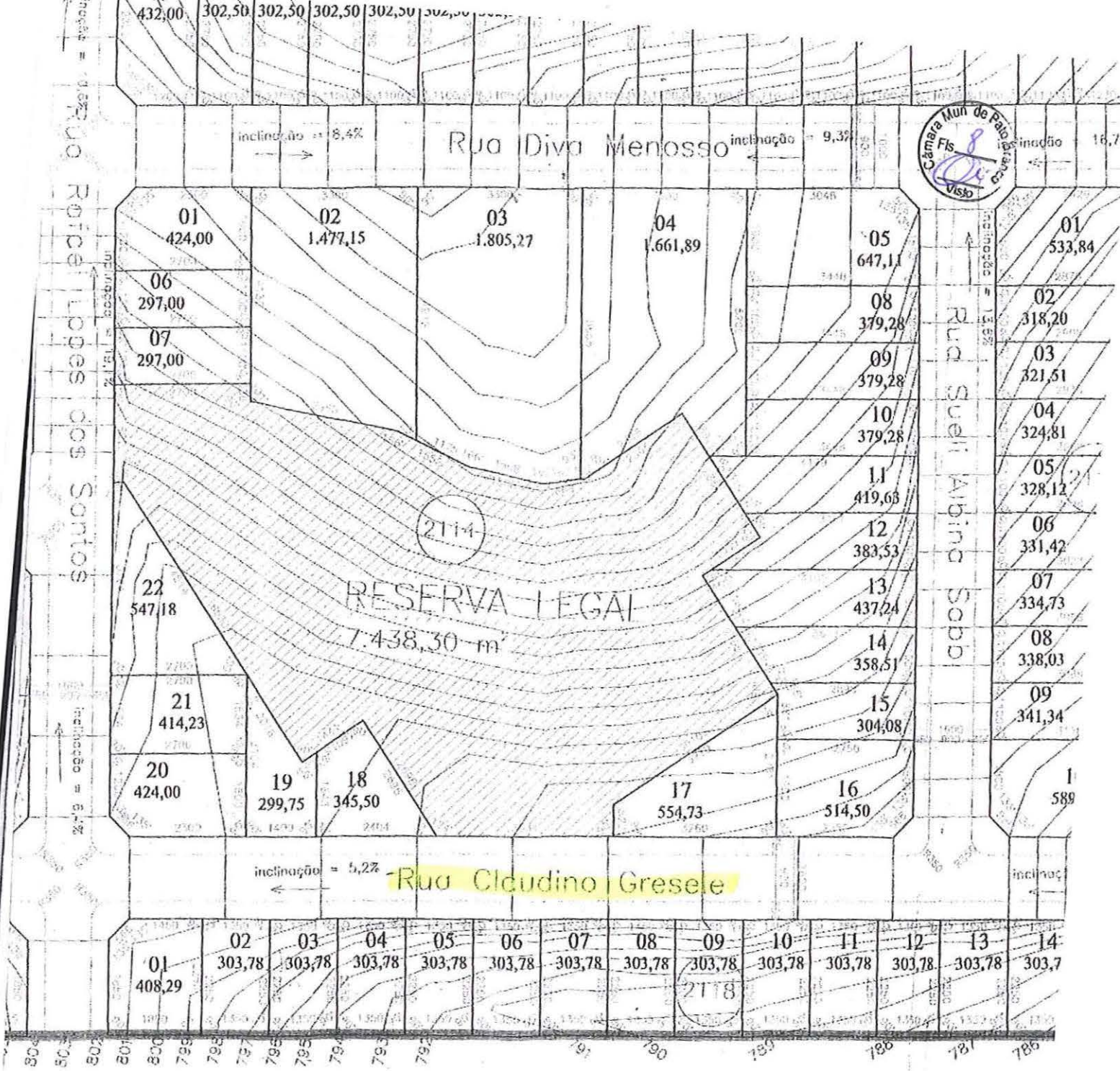
Especificação
PLANTA BAIXA - LOTES

Autoria
FLÁVIA TOSTA / CAU-42974-2 LUCIAN BRANDALIZE / CAU-68223-3

Cliente

PRANCHA 03

Desenho:	Escala:	Data:	Área:	Controle.
Flávia	Indicada	10/02/2017	Indicada	03/05



osefina Rotta

Andre Rotta

03 - Mat. 4.411

Imóvel Matrícula 33.066 - Imóvel Maria Donira Chioq
Área Total da Propriedade a ser loteada: 136.900,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 01
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 49/2018.

Pato Branco, 12/03/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 49/2018

O Vereador Vilmar Maccari - PDT propôs o Projeto de Lei nº 28/2018, o qual denomina via pública de Claudino Gresele, situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco – Paraná.

O proponente aduz que o objetivo do projeto é atender à solicitação da família Gresele, pois seu Claudino Gresele teve grande importância na história de nosso Município.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 15 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Mar-2018-11:21-002347-1/1

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 11

DATA 02 / 04 / 18

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 48/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		

SECRETÁRIO

DATA 04 / 04 / 2018

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 49/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 120
Visto

PROJETO DE LEI Nº 49/2018

Denomina via pública de **"Claudino Gresele".**

Art. 1º Fica denominada de **"Claudino Gresele",** via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	61.000,00
Total		916.700,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos da anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 – 000 (126)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 42.700,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (438)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 66.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (422)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 144.000,0 0
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.093	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (455)	Obrigações Patronais	- 401.000,0 0
2.093	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.91.13 – 101 (455)	Obrigações Patronais	- 31.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.49 – 303 (553)	Auxílio – Transporte	- 71.000,00
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 100.000,0 0

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 511 (1118)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	- 61.000,00
Total		- 916.700,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.110, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 696	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 697	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 822460/16 - MCidades R$ 1.085.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.287, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.110, de 5 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 696	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 697	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso da Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 822460/16 - MCidades R$ 1.085.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.111, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.288, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.111, de 5 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.112, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da 1º da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pela Secretaria de Assistência Social, sendo responsável pela ordenação do Fundo e os atos decorrentes de sua capacidade executória econstituído pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Pato Branco para assistência social voltada à criança e adolescente e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício.

I. pelas transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III. pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90,
IV. pelos resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDDCA;
V. pelos recursos provenientes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes, bem como de convênios com quaisquer órgãos da administração municipal, estadual e federal e por outros recursos que lhe forem destinados;
VI. pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de ativos financeiros
VII. pelos recursos oriundos de pessoas física ou jurídicas, previsto no artigo 260 da Lei nº 8.069/90,
VIII. outros recursos e demais receitas que lhe forem destinados
IX. multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente."

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 2º O § 2º do art. 28 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 .....
§ 1º .....
§ 2º Por meio da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará relatórios quadrimestrais acerca da prestação de contas do Fundo, mediante a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.113, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.612, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco:

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
20	25	Psicólogo	20	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.111, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Denomina via pública de **"Claudino Gresele".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Claudino Gresele",** via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9B7A282E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 49/2018

RECEBIDO EM: 9 de março de 2018

SÚMULA: Denomina via pública de **"Claudino Gresele".**
(Pai de Clóvis Gresele. Via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de março de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de março de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de abril de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de abril de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 171/2018-DL, de 5 de abril de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5111/2018, de 4 de abril de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7113 de 7 e 8 de abril de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1480 de 9 de abril de 2018.